

**INFORMAÇÃO**  
PAIS  
ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

**Matrículas**  
**Educação Pré-escolar e 1.º Ciclo**  
Ano letivo 2022/2023

De acordo com o despacho normativo n.º 4209-A/2022, de 11 de abril, informam-se os pais e encarregados de educação que decorre **entre o dia 19 de abril e o dia 16 de maio** o período normal de matrículas para a Educação Pré-Escolar e para o 1º ano do 1º Ciclo do Ensino Básico.

As matrículas recebidas até 16 de maio de 2022, são consideradas imediatamente após essa data para efeitos de seriação, sendo as demais sujeitas a seriação em momento posterior, no caso do Pré-Escolar carecem de autorização superior.

### 1. Como efetuar a matrícula?

A matrícula é feita, preferencialmente, via Internet, no portal [portaldasmatriculas.edu.gov.pt](http://portaldasmatriculas.edu.gov.pt), com recurso à autenticação através de cartão de cidadão, chave móvel digital ou credenciais de acesso ao Portal das Finanças.

Não sendo possível, a matrícula pode ser apresentada de modo presencial nos Serviços Administrativos da Escola Sede do Agrupamento, o que carece de marcação prévia (contactos: 256666070 ou 968580044 ou 912212501).

| 2ª feira                     | 3ª feira       | 4ª feira       | 5ª feira       | 6ª feira       |
|------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| 08:30 às 17:00               | 08:30 às 17:00 | 08:30 às 13:30 | 08:30 às 17:00 | 08:30 às 17:00 |
| Sem interrupção para almoço. |                |                |                |                |

### 2. Que documentos são obrigatórios apresentar no ato da matrícula?

- Uma fotografia tipo passe;
- Cartões de Cidadão do(a) aluno(a), do pai e da mãe;
- Comprovativo da composição do agregado familiar validado pela Autoridade Tributária. Este documento pode ser obtido diretamente do Portal das Finanças;
- Documento comprovativo da morada da residência do encarregado de educação;
- Declaração comprovativa da morada do local de trabalho do encarregado de educação;
- Declaração da Segurança Social com a indicação se o aluno(a) usufrui de Abono de Família e, em caso afirmativo, fazendo referência ao respetivo escalão;
- Documento comprovativo das necessidades específicas do aluno (a) caso esta informação seja utilizada como critério de seriação;
- Na situação de divórcio ou separação e na falta de acordo dos progenitores apresentar documento da decisão judicial sobre o exercício das funções de encarregado de educação;
- Boletim destinado à Componente de Apoio à Família (CAF) (disponível nos serviços administrativos).

**Tenha em atenção: Para efetuar a Matrícula Eletrónica do Portal das Escolas, SÃO NECESSÁRIOS OS CARTÕES DE CIDADÃO DO(A) ALUNO(A), DO PAI E DA MÃE.**

### 3. Quantas Escolas deve indicar, por ordem de preferência, na matrícula?

De acordo com o referido despacho, no ato da matrícula o encarregado de educação deve indicar, por ordem de preferência, até **cinco** estabelecimentos de educação pré-escolar ou de ensino básico

consoante o caso, pertencentes ou não ao mesmo agrupamento, para os quais a frequência é pretendida.

#### **4. Que Escolas pertencem ao Agrupamento de Escolas Ferreira de Castro?**

Pode conhecer as Escolas que pertencem a este Agrupamento consultando a listagem anexa a esta informação – anexo 1.

#### **5. Existe alguma influência entre a data de realização da matrícula e a colocação na Escola pretendida?**

A data em que efetua a matrícula, em respeito pelo prazo definido (entre o dia 19 de abril e o dia 16 de maio) **não** tem qualquer relevância para a colocação do aluno. O processo de distribuição dos alunos pelas Escolas só se inicia após término do prazo. As vagas existentes em cada Escola são preenchidas de acordo com prioridades, a que se refere o número seguinte.

#### **6. Como se faz a distribuição dos alunos pelas Escolas?**

O processo de distribuição dos alunos pelas Escolas obedece a prioridades, para conhecê-las pode consultar os seguintes anexos a esta informação, a saber:

- Anexo 2 – Prioridades no preenchimento das vagas existentes em cada Jardim de Infância
- Anexo 3 – Prioridades no preenchimento das vagas existentes em cada Escola de 1.º Ciclo

#### **7. Para quem é obrigatória a matrícula no 1.º ano do 1.º ciclo?**

A matrícula no 1.º ano do 1.º ciclo do ensino básico é obrigatória para as crianças que completem **seis anos de idade até 15 de setembro**.

**Este é um ponto prévio a considerar antes da aplicação das prioridades definidas no anexo 3.**

**Nota:** As crianças que completem os seis anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro podem ingressar no 1.º ciclo do ensino básico se tal for requerido pelo encarregado de educação, dependendo a sua aceitação definitiva da existência de vaga nas turmas já constituídas, depois de aplicadas as prioridades definidas no anexo 3.

#### **8. Quando poderá saber a Escola que o aluno vai frequentar?**

As listas de alunos que requereram a matrícula são publicadas:

- Até 31 de maio de 2022

As listas dos alunos admitidos são publicadas:

- No dia 1 de julho de 2022

#### **9. Informação**

As condições agora apresentadas constam dos despachos normativos n.º 4209-A/2022, de 11 de abril, e n.º 5/2020, de 21 de abril.

Oliveira de Azeméis, 12 de abril de 2022

A DIRETORA